



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PARECERES**

OBJETO: Projeto de Lei nº 34/2026 de autoria do Chefe do Poder Executivo

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 34/2026 autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 600.000,00 destinado à Secretaria Municipal de Saúde, visando à adequada execução de recursos oriundos de transferências da União destinadas às ações e serviços públicos de saúde.

A proposição tramita em regime de urgência e encontra-se acompanhada da respectiva justificativa.

Dessa forma, a Comissão Permanente de Pareceres exara o seguinte parecer:

II – CONCLUSÃO

A matéria possui natureza orçamentária e encontra respaldo nos arts. 40, 41, inciso II, e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que disciplinam a abertura de créditos especiais.

A iniciativa legislativa é privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se a competência constitucional e legal para a gestão do orçamento público.

Verifica-se a indicação da respectiva fonte de recursos para cobertura do crédito pretendido, atendendo às exigências da legislação financeira vigente.

Não se constata vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa que impeçam o regular processamento da matéria.

Assim, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à inclusão do Projeto de Lei nº 34/2026 na Ordem do Dia para deliberação do Douto Plenário.

Dom Feliciano, 01 de junho de 2026.


Paulo Egídio da Luz Marques
Presidente


José Jairo Wolowski
Secretário


Marcio Luiz Levandowski
Membro

PARECER PROJETO DE LEI Nº 34/2026

***Abre Crédito Especial no valor de
R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).***

RELATÓRIO

O projeto em análise tem por finalidade obter autorização Legislativa para abertura de crédito especial em rubrica orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde.

Servirá para cobertura do crédito especial ora aberto, o excesso de arrecadação elencado no Art. 2º da proposição.

O Projeto de Lei tramita em **Regime de Urgência**, conforme solicitado na Justificativa pelo Executivo Municipal.

Dessa forma, a Comissão de Orçamento e Finanças exara o seguinte parecer:

PARECER

O projeto é constitucional, revestindo-se das formalidades exigidas pela Lei Orgânica do Município.

Quanto a sua origem, verifica-se que o Projeto de Lei em análise não possui vícios formais ou materiais que impeçam sua apreciação.

CONCLUSÃO

A presente Comissão manifesta-se favoravelmente à inclusão do Projeto de Lei Nº 34/2026, de 28 de maio de 2026, na ordem do Dia, para deliberação do Douto Plenário.

Dom Feliciano/RS, 01 de junho de 2026.


Ver. Marco Aurélio Tyska
Presidente


Ver. Paulo Egidio da Luz Marques
Secretário


Ver. Cristiano José Studzinski
Membro


Ver. Marcio Luiz Levandowski
Membro